

HISTÓRIA DO MAGISTÉRIO PRIMÁRIO: A FORMAÇÃO DE PROFESSORAS PARA ATUAÇÃO NO ENSINO DE 1º GRAU (CAJAZEIRAS-PB, 1928-1971)

Hercília Maria Fernandes

Doutora em Educação. Professora Associada da Universidade Federal de Campina Grande,
Cajazeiras, Paraíba, Brasil.

E-mail: hercilia.maria@professor.ufcg.edu.br

Resumo

A formação de professores(as) tem sido um campo fértil para a história e à historiografia da Educação no Brasil. No estado da Paraíba, a instituição denominada Escola Normal foi instituída em 1884, sendo instalada ao lado do Liceu Paraibano no ano de 1885, na capital João Pessoa. No período de 1885 a 1960, destaca-se uma expansão do Curso Normal no estado paraibano, sendo instaladas 21 (vinte e uma) instituições formativas. Na cidade de Cajazeiras, destaca-se o Curso Normal e Ginásial do Colégio Nossa Senhora de Lourdes (CNSL), criado em 1928. Tendo em vista a breve contextualização, o artigo objetiva historiar a formação de professoras para atuação profissional no ensino de 1º grau, no estado da Paraíba, e, particularmente, na cidade de cajazeiras, no período de 1928 a 1971. Constituindo uma narrativa historiográfica, o trabalho envolve uma revisão de literatura em torno da formação de professores(as) articulada às legislações dos cursos formadores para atuação profissional no magistério primário e a fontes documentais investigadas em atividades de pesquisa desenvolvidas. Estabelecidos os procedimentos metodológicos e percursos discursivos, conclui-se que a formação de professoras na cidade de Cajazeiras e, mais especificamente, no Colégio Nossa Senhora de Lourdes se constituiu, ao longo dos anos, por configurações históricas diferenciadas. A existência histórica dos cursos perpassa o modelo tradicional de Escola Normal à Habilitação Específica ao Magistério de 1º Grau. Aspectos que resultam na incorporação de novas finalidades socioeducativas, caracterizadas por atributos pedagógicos e profissionais específicos.

Palavras-chave: Magistério primário. Formação e atuação profissional docente. Colégio Nossa Senhora de Lourdes. Cajazeiras, Paraíba.

Introdução

A formação de professores(as) tem sido um campo fértil para a história e à historiografia da Educação no Brasil. As investigações em torno desse objeto tomaram as Escolas Normais como as primeiras instituições especializadas para o preparo de professores(as) (Aquino, 2022; Saviani, 2009; Sousa; Sena, 2023; Scheibe, 2012; entre outros).

Conforme Sousa e Sena (2023), as primeiras Escolas Normais formavam mestres “homens” para o ensino formal. Com as demandas de desenvolvimento socioeconômico dos países ocidentais, assim como difusão de teorias naturalizantes em torno das faculdades

femininas para cuidar de crianças, esse modelo de formação passou a se direcionar às mulheres. Inicialmente, às mulheres das camadas mais abastadas da sociedade, como forma de inserção desses sujeitos em espaços públicos de atuação (Ferreira Jr.; Bittar, 2006), fator que caracteriza as Escolas Normais como instituições predominantemente de formação das mulheres para atuação social nos ambientes domésticos e nas escolas primárias.

Para Saviani (2009), a formação de professores(as), no Brasil, perpassa 6 (seis) períodos históricos específicos, que compreende os processos de implantação do modelo tradicional de Escolas Normais à substituição da Escola Normal pela Habilitação Específica de Magistério, e, posteriormente, ao advento dos Institutos Superiores de Educação, Escolas Normais Superiores e o novo perfil do Curso de Pedagogia.

A primeira Escola Normal foi criada durante o período imperial, na cidade de Niterói, província do Rio de Janeiro (RJ), em 1835. A consolidação desse modelo de formação para professores(as), no Brasil, se efetivou no período de transição do século XIX para o século XX, sendo caracterizado por inúmeras mudanças, entre elas o processo denominado “feminização do magistério” (Sousa; Sena, 2023).

No Nordeste brasileiro, de conformidade à trajetória de expansão do ensino normal no território nacional, a primeira dessas escolas foi a de Salvador-BA, instalada em 1836. Posteriormente, é criada a Escola Normal de Teresina-PI, no ano de 1864. Ainda no século XIX são instaladas as escolas de Aracaju-SE, em 1870; de Natal-RN, em 1873; de Fortaleza-CE, em 1878; de João Pessoa-PB, em 1884; e de São Luís-MA, em 1890 (Sousa; Sena, 2023).

No estado da Paraíba, o modelo pedagógico denominado Escola Normal foi instituído em 1884, sendo a instituição instalada ao lado do Liceu Paraibano no ano de 1885, na capital João Pessoa (Aquino, 2022). A criação da Escola Normal da Paraíba se atrela à promulgação da Lei nº 761, de 7 de dezembro de 1883, regulamentada em 30 de junho de 1884. Constituída por dois níveis: de 1º e de 2º graus, e dividida para os sexos masculino e feminino, sua finalidade educativa se vincula a “[...] garantir novos rumos para o ensino primário na província da Paraíba” (Sousa; Sena, 2023, p. 5).

No período de 1885 a 1960, destaca-se uma expansão do Curso Normal no estado paraibano, sendo instaladas 21 (vinte e uma) instituições relacionadas à formação de professores(as) na Paraíba. Das 21 escolas criadas, apenas uma instituição era pública: a Escola Normal Oficial da Capital, iniciada como instituição feminina e, posteriormente, como mista e laica. Nesse período, essas escolas atuaram como escola particular ou filantrópica, pertencendo a alguma ordem religiosa/paróquia ou associação civil. Em grande medida, eram instituições “[...] propriamente particulares e cobravam mensalidades dos/as alunos/as, ao mesmo tempo

em que também recebiam subvenção do governo para ministrarem o ensino normal, tendo que cumprir os requisitos legais que regulava o ensino normal do estado” (Aquino, 2022, p. 108).

Entre as décadas de 1928 a 1949, no Alto Sertão da Paraíba, destacam-se 5 (cinco) Cursos Normais destinados à formação docente em escolas particulares e confessionais. Na cidade de Cajazeiras, destaca-se o Curso Normal e Ginásial do Colégio Nossa Senhora de Lourdes (CNSL), criado em 1928. Em Catolé do Rocha, no ano de 1939, foi criado o Colégio Normal Francisca Mendes. Na cidade de Patos, a Escola Normal Cristo Rei (1949). Em Pombal, a Escola Normal Arruda Câmara (1949), vinculada à Paróquia N. S. do Bom Sucesso. E, em Sousa, a Escola Normal/Escola Normal Regional do Colégio São José (1939). Todas essas instituições eram vinculadas a ordens religiosas e de natureza confessional e feminina. Com exceção da Escola Normal de Sousa, que era mista (Aquino, 2022; Sousa, 2018).

Tendo em vista a breve contextualização, o artigo objetiva historiar a formação de professoras para atuação profissional no ensino de 1º grau, no estado da Paraíba e, mais particularmente, na cidade de Cajazeiras, no período de 1928 a 1971. Constituindo uma narrativa historiográfica, o trabalho se orienta na periodização proposta por Saviani (2009) e no entendimento histórico proposto por Ferreira Jr. e Bittar (2006). Quanto à revisão de literatura, envolve o exame dos trabalhos de cunho historiográfico de Aquino (2022); Sousa e Sena (2023); Scheibe (2012); Rosa e Búrigo (2020), *et. al*; e as teses de doutorado de Araújo (2020) e Sousa (2018). Em relação às legislações, a investigação das seguintes leis: Lei nº 8.530, de 2 de janeiro de 1946; Lei nº 850, de 6 de dezembro de 1952; e Lei nº 5.692, de 11 de agosto de 1971.

Quanto às fontes documentais relacionadas a atividades de pesquisas desenvolvidas junto ao Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC/CNPq/UFCG) e à disciplina História da Educação II, do curso de Pedagogia da Unidade Acadêmica de Educação do Centro de Formação de Professores, da Universidade Federal de Campina Grande (UAE/CFP/UFCG), sob o ministério da autora, envolve o exame de diplomas relacionados à formação de professoras no Colégio Nossa Senhora de Lourdes da cidade de Cajazeiras, Paraíba.

Trajetórias do magistério primário: da Escola Normal à Habilitação Específica de 1º Grau

De acordo com Scheibe (2012, p. 3), a expansão das escolas normais se efetivou, no Brasil, atrelada ao processo de expansão do ensino primário, de natureza estatal, vinculadas à iniciativa estatal e às instituições católicas e privadas de ensino. Porém, enquanto as escolas

primárias se expandiram pela ação dos governos estaduais, os cursos normais foram implantados de forma mais diversificada, tanto em relação “[...] ao vínculo das instituições formadoras (estatais ou religiosas), como pela modalidade da sua oferta (escolas normais secundárias e escolas normais primárias)”.

Desse modo, é somente com a promulgação da Lei Orgânica do Ensino Normal, Lei nº 8.530, de 2 de janeiro de 1946, que são estabelecidas as diretrizes nacionais para a formação de professores(as), visando uma uniformidade de direcionamentos para os cursos normais.

No entendimento de Scheibe (2012, p. 3): “A orientação centralizadora do Estado Novo, regime instituído pelo presidente Getúlio Vargas de 1937 a 1945, delineou um processo de regulamentação de políticas públicas educacionais, mediante as denominadas Leis Orgânicas de Ensino, decretos-leis federais promulgados de 1942 a 1946. A Lei Orgânica do Ensino Normal (Decreto-Lei nº 8.530, de 1946) preconizou uma certa uniformidade na formação para o magistério, sem estabelecer grandes inovações ao que vinha sendo realizado em vários estados da federação: um ensino normal dividido em dois ciclos”.

De acordo com o artigo 1º da Lei nº 8.530, o ensino normal deveria ter as seguintes finalidades: 1. Prover à formação do pessoal docente necessário às escolas primárias; 2. Habilitar administradores escolares destinados às mesmas escolas; e, 3. Desenvolver e propagar os conhecimentos e técnicas relativas à educação da infância (Decreto-Lei Nº 8.530, de 2 de janeiro de 1946).

Em relação à organização do curso normal, o artigo 2º estabelece que: “O ensino normal será ministrado em dois ciclos. O primeiro dará o curso de regentes de ensino primário, em quatro anos, e o segundo, o curso de formação de professores primários, em três anos”. Estabelece ainda, no artigo 3º, que o ensino normal compreenderá “[...] cursos de especialização para professores primários, e cursos de habilitação para administradores escolares do grau primário” (Decreto-Lei Nº 8.530, de 2 de janeiro de 1946).

Na referida Lei, os tipos de estabelecimentos de ensino normal são definidos no artigo 4º, que determina: “Haverá três tipos de estabelecimentos de ensino normal: o curso normal regional, a escola normal e o instituto de educação” (Decreto-Lei Nº 8.530, de 2 de janeiro de 1946). Após a promulgação da Lei nº 8.530, de 2 de janeiro de 1946, o Ensino Normal paraibano, entre os anos de 1949 e 1955, teve a criação e aprovação de 6 (seis) leis relacionadas ao atendimento das escolas que ofertavam o ensino normal.

Com as mudanças legislativas, novos dispositivos legais foram instituídos para regimentar e orientar o ensino normal, e os conteúdos ministrados nas instituições formativas deveriam seguir a organização curricular definida na Lei nº 850, de 2 de dezembro de 1952.

Assim sendo, com o projeto de reestruturação do ensino normal a partir de 1950, o estado da Paraíba organiza “[...] um sistema de ensino pautado em normas, regulamentos e diretrizes que delineavam a execução da formação de professoras, gerindo o tempo das atividades, a forma de organização interna das instituições e demais formas de enquadramento que definiriam o fazer docente” (Sousa; Sena, 2023, p. 9).

A Lei nº 850, de 6 de dezembro de 1952, estudada por Sousa e Sena (2023), é um documento que regulamenta o ensino normal no estado paraibano, sendo definida como a “Lei Orgânica Paraibana”. A Lei foi estruturada mediante as bases organizacionais nacionais do ensino normal (Decreto-Lei nº 8.530, de 2 de janeiro de 1946). Essa Lei definia os tipos de estabelecimentos de ensino, as instituições próprias e equiparadas, além de estabelecer “[...] o ingresso e permanência dos professores formadores, regulando, também, as finalidades do ensino normal, a estruturação das disciplinas, compondo a vida escolar, isto é, os trabalhos e atividades escolares, o tempo de formação e as disciplinas escolares a serem desenvolvidas” (Sousa; Sena, 2023, p. 10).

Organizada em cinco títulos, a Lei previa “[...] uma vigilância sobre diferentes aspectos formativos: a instrução das normalistas, a conservação da moralidade e a definição do salário dos professores que realizariam a educação das normalistas” (Sousa; Sena, 2023, p. 10). Assim como o Decreto-Lei nº 8.530, que articula a formação de professores(as) às demandas educativas das escolas primárias, a Lei nº 850 também vincula o currículo do ensino normal ao ensino primário. Para tanto, as instituições promotoras dos cursos normais deveriam cumprir exigências mínimas estabelecidas na legislação nacional e na paraibana.

Entre as exigências estabelecidas, as instituições deveriam dispor de prédios e instalações apropriadas, laboratórios, museus, biblioteca, auditório e aparelhamento necessário para a educação física; dispor de material didático suficiente e adequado, além de capacidade financeira para a manutenção do funcionamento integral da escola; manter a organização do ensino e observação do regime dos programas escolares no acordo das instruções específicas na lei em vigor; constituir corpo docente com indispensável idoneidade moral e técnica. Além de ofertar ensino de Português, Geografia e História do Brasil por professores brasileiros natos; conceder remuneração conforme as bases expedidas para o ensino secundário pelo Ministério da Educação e Saúde (Sousa; Sena, 2023).

No tocante à prática de ensino dos professores em formação, as instituições formativas deveriam assegurar o “[...] funcionamento de escolas primárias anexas, onde deveriam ser desenvolvidas as práticas de ensino”; garantindo, assim, “[...] a manutenção do Ginásio, reconhecido pelo Governo Federal e por seu regimento interno” (Sousa; Sena, 2023, p. 11).

Já na década de 1960, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional de 1961, de acordo com Scheibe (2012), não trouxe modificações significativas para a formação docente. O ensino normal permaneceu como local de preparação dos professores do ensino primário obrigatório de 1ª a 4ª séries. Após a implantação do regime militar de 1964 e da Lei nº 5.692, de 11 de agosto de 1971, o modelo de formação de professores(as) foi em grande parte descaracterizado.

De acordo com Ferreira Jr. e Bittar (2006, p. 1161), durante os 21 (vinte e um) anos do regime militar, a política educacional abrangeu todos os níveis de ensino, alterando a fisionomia das instituições e provocando mudanças à educação brasileira. Pautado no autoritarismo, o Estado editou políticas e práticas que, em linhas gerais, “[...] redundaram no tecnicismo; na expansão quantitativa da escola pública de 1º e 2º graus às custas do rebaixamento da sua qualidade; no cerceamento e controle das atividades acadêmicas no interior das universidades; e na expansão da iniciativa privada no ensino superior”.

Em relação ao magistério de 1º grau, a formação docente instituída nas Escolas Normais, no período de 1939 a 1971, passa a ser substituída pela Habilitação Específica ao Magistério, mediante o paradigma da produtividade e eficiência dos processos de ensino e aprendizagem. A partir da promulgação da Lei nº 5.692/71, o ensino primário, o ginásial e a formação de professores em nível secundário foram definidos como ensino de 1º e 2º graus (Ferreira; Bittar, 2006; Saviani, 2009; Scheibe, 2012).

Desse modo, quanto à formação mínima exigida para o exercício do magistério, o artigo 30 da Lei nº 5.692/71 determinava: a) no ensino de 1º grau, da 1ª à 4ª séries, habilitação específica de 2º grau; b) no ensino de 1º grau, da 1ª à 8ª séries, habilitação específica de grau superior, ao nível de graduação, representada por licenciatura de 1º grau obtida em curso de curta duração; c) em todo o ensino de 1º e 2º graus, habilitação específica obtida em curso superior de graduação correspondente a licenciatura plena (Lei Nº 5.692/71, de 11 de agosto de 1971).

A Habilitação Específica para o Magistério permitia lecionar de 1ª à 4ª série do ensino de primeiro grau. Caso não houvesse professores legalmente habilitados para assistir as demandas do ensino, a Habilitação permitia aos professores formados no segundo grau lecionarem até a 6ª série do 1º grau (Rosa; Búrigo, 2020). Em relação ao currículo, a habilitação deveria apresentar um núcleo comum de formação geral, obrigatório em âmbito nacional, composto por disciplinas da área de comunicação e expressão, estudos sociais e ciências, e uma parte de formação especial. Essa formação especial, entendida aqui como pedagógica, deveria ser constituída de fundamentos da educação (aspectos biológicos, psicológicos, sociológicos,

históricos e filosóficos da educação), estrutura e funcionamento do ensino de primeiro grau, bem como didática e prática de ensino (Rosa; Búrigo, 2020).

A formação de professoras na cidade de Cajazeiras (Paraíba)

Tendo em vista a periodização proposta por Saviani (2009) à expansão e às especificidades dos cursos normais destinados à formação e atuação de professores no ensino primário, considera-se que as instituições criadas na primeira metade do século XX, no alto sertão paraibano, se destacaram, em suas trajetórias históricas de existência, em face ao modelo tradicional de Escola Normal às mudanças legais direcionadas ao funcionamento e à formação pedagógica dos cursos normais destinados ao exercício do magistério no ensino primário; especialmente o Colégio Nossa Senhora de Lourdes, da cidade de Cajazeiras.

O Colégio Nossa Senhora de Lourdes (CNSL), criado no ano de 1928, pelas religiosas da Congregação das Irmãs do Instituto de Santa Doroteia, atendia ao ensino primário e ao curso normal, em regime de internato, semi-internato e externato. No entendimento de Sousa (2018, p. 18), a clientela do Colégio, tanto em relação ao ensino primário como à Escola Normal, inicialmente denominada Escola Normal Padre Rolim, era formada, basicamente, por “[...] meninas, na maioria das vezes, filhas das famílias mais abastadas de Cajazeiras e região, que buscavam em um colégio religioso a formação pertinente para suas garotas”.

As décadas de 1920 e 1930, no cenário educacional nacional e paraibano, se destacaram por reformas educativas pautadas nos princípios defendidos pelo escolanovismo brasileiro, visando uma transformação da sociedade com base nos ideais democráticos, assim como urbanidade, industrialização e modernização das instituições. Os métodos e processos de ensino concebidos modernos e inovadores, propagados pelo ideário político-pedagógico da Escola Nova, deveriam orientar a formação de professores(as) nas Escolas Normais, visando atender as especificidades das crianças e dos novos modelos institucionais destinados à escolarização das infâncias, tais como os jardins de infância e grupos escolares, defendidos e expandidos no início do século XX (Fernandes; Cavalcante, 2022; Silva, Fernandes, 2021; 2022).

Nessa perspectiva, foi nesse “[...] contexto de reivindicações e de novas propostas para a educação pública que o CNSL, uma instituição normal confessional, instalou-se em Cajazeiras”. Entretanto, os atributos formativos do Curso Normal oferecido por essa instituição contrariam, em parte, “[...] os discursos e os projetos educacionais, especialmente em torno do escolanovismo, debatidos pelos professores e intelectuais envolvidos com a questão da educação/escolarização no Brasil (Araújo, 2020, p. 89).

Desde o primeiro ano de funcionamento, o CNSL, estudado por Araújo (2020) e Sousa (2018), seguia uma “[...] prática respaldada nos ensinamentos e diretrizes doroteanos, sustentando suas atividades na prática das virtudes, [...] oração, trabalho e recolhimento”. A relação da instrução com Deus deveria ser, dessa forma, “[...] o preceito formador do caráter e da disciplina, por isso, o tempo destinado às orações eram realizados diariamente com orientação e acompanhamento das irmãs” (Araújo, 2020, p. 102).

A missão educativa estaria inspirada nas atitudes de simplicidade, firmeza, suavidade, solidariedade e acolhimento ao outro, reforçando o espírito de família, educação e evangelização. No entendimento de Araújo (2020, p. 102), o projeto educativo dessa instituição privada “[...] assumia Cristo como fundamento de todos os valores que unificava e orientava as ações de acordo com o Evangelho, fazendo das bem-aventuranças as normas de suas vidas.

As atividades escolares, nesse sentido, eram organizadas pelas irmãs doroteias e as alunas deviam cumprir um conjunto de tarefas sob rígidos horários, tais como “[...] liturgias, orações diárias, limpeza, organização dos espaços ao aprendizado de prendas domésticas como bordado, costura e pintura”. A formação das normalistas deveria seguir um padrão tradicional da época relacionado às escolas normais confessionais, cuja formação incluía a aprendizagem de trabalhos que preparavam as alunas para ser “boas mães”, “boas esposas” e, simultânea e principalmente, “devotas” (Araújo, 2020, p. 103).

No tocante aos recursos financeiros destinados à manutenção e funcionamento dos cursos ofertados, além das mensalidades pagas pelas famílias das alunas internas e externas e das campanhas e missões realizadas, “[...] o Colégio recebia uma subvenção do governo estadual e do governo federal”. Em determinados momentos, porém, essas subvenções teriam sido temporariamente cortadas, como o corte relatado na Carta da Casa de Cajazeiras de 1931, estudada por Araújo (2020): “O Colégio recebia uma subvenção do Governo Federal a qual foi cortada desde 1930 e mais uma subvenção Estadual que foi também cortada desde outubro de 1930, sendo a mesma reprometida pelo Sr. Interventor Federal para o começo de 1932” (*apud* Araújo, 2020, p. 119-120).

Conforme pesquisa de Araújo (2020), que localizou e analisou registros de matrícula da instituição de 1928 a 1961, o número de alunas matriculadas correspondeu a 6.411 (seis mil, quatrocentos e onze), em regime de internato e externo; sendo o número de alunas externas maior do que o de internas. No entanto, se a procura por matrículas era considerada alta, o mesmo não se podia dizer da conclusão. Do total de 6.411 alunas (externas e internas), apenas 342 normalistas concluíram o Curso Normal. Para Araújo (2020), embora o Curso do CNSL fosse visto pela sociedade cajazeirense e circunvizinha como de grande prestígio social à

educação das moças, a inconclusão se devia a diversos fatores, tais como “[...] desistências, reprovações e adequações do currículo às reformas instituídas no ensino, a exemplo da de 1931 e a de 1946, quando ocorreu a Reforma do Curso Normal” (Araújo, 2020, p. 115). Desse modo, em consequência da Reforma do Ensino Normal, de conformidade ao Decreto Lei Nº 8.530, de 02 de janeiro de 1946, não ocorreu, no CNSL, nenhuma diplomação de alunas nos anos de 1948 a 1951 (Araújo, 2020).

Por meio das pesquisas históricas e das narrativas historiográficas, assim como de registros de matrículas localizados no arquivo histórico do Colégio Nossa Senhora de Lourdes, é possível identificar alguns nomes de estudantes do Curso Normal, e, posteriormente, do curso Habilitação ao Magistério de 1º Grau. Em sua tese de doutorado, Sousa (2018) destaca nomes de ex-alunas e ex-professoras do CNSL, que se formaram no Curso Normal durante as décadas de 1970 e 1980, tais como: Erlane Aguiar Feitosa de Freitas; Fátima Maria Elias Ramos; Larrúbia Caladas de Abreu; Maria do Socorro Pinto; Maria Joaquina Vieira; e, Maria José Pereira.

Araújo (2020), por sua vez, relaciona nomes de ex-estudantes ao exercício da docência no ensino primário, especialmente em face aos grupos escolares instalados na cidade de Cajazeiras a partir da década de 1930. Entre eles, os nomes de Maria do Socorro David, concluinte do ano de 1942; Carmelita Gonçalves da Silva, concluinte do ano de 1943; e, Maria Dolores de Lira, concluinte do ano de 1956. As três professoras, após realização do Curso Normal, desenvolveram a atividade docente no Grupo Escolar Monsenhor João Milanez, da cidade de Cajazeiras. Além dos nomes dessas ex-alunas e ex-professoras, Araújo (2020) destaca outros nomes de educadoras que, após Curso Normal, exerceram a docência no magistério primário em outros grupos escolares de cidades circunvizinhas e de escolas estaduais cajazeirenses.

Nesse sentido, o Relatório Final da pesquisa de iniciação científica intitulada “Grupo escolar Monsenhor João Milanez: uma instituição educativa modelar (Cajazeiras, 1933-1970)” evidencia relações formativas entre o Curso Normal do CNSL às necessidades educativas do ensino primário a se desenvolver nos grupos escolares da cidade de Cajazeiras (Santos; Fernandes, 2024). A referida pesquisa localizou os nomes de 2 (duas) professoras que estudaram na antiga Escola Normal Padre Rolim e, posteriormente, lecionaram no Grupo Escolar João Milanez; são elas: Francisca César Leitão fez o Curso Normal do CNSL nos anos de 1943–1946. Posteriormente, lecionou no Grupo Escolar Monsenhor João Milanez de 1948 a 1959. Maria Dolores Lira de Souza fez o Curso Normal do CNSL na década de 1950, atuando no Grupo Escolar Monsenhor João Milanez de 1960 a 1986 (Santos; Fernandes, 2024).

Já o trabalho de pesquisa desenvolvido na disciplina História da Educação II, do Curso de Pedagogia da Unidade Acadêmica de Professores (UAE/CFP/UFCG), no semestre letivo 2024.2, localizou alguns nomes de professoras que se formaram nos Cursos Magistério oferecidos nas cidades de Cajazeiras e Sousa. Em relação à cidade de Cajazeiras, a professora Valdete Holanda de Brito se formou no Curso Magistério de 1º Grau do CNSL no ano de 1988, havendo cursado o Magistério no período de 1985 a 1987.

No Diploma dessa educadora, é possível observar que a organização curricular do Curso Magistério do CNSL estava de acordo com a legislação nacional em vigor, isto é, com as diretrizes estabelecidas na Lei nº 5.692/71, de 11 de agosto de 1971, especificamente os artigos 30º (alínea “a”) e 16º, combinados aos artigos 4º e 6º da Lei. No tocante ao artigo 4º, a Lei estabelece que: “Os currículos do ensino de 1º e 2º graus terão um núcleo comum, obrigatório em âmbito nacional, e uma parte diversificada para atender, conforme as necessidades e possibilidades concretas, às peculiaridades locais, aos planos dos estabelecimentos de ensino e às diferenças individuais dos alunos” (Lei Nº 5.692/71, de 11 de agosto de 1971).

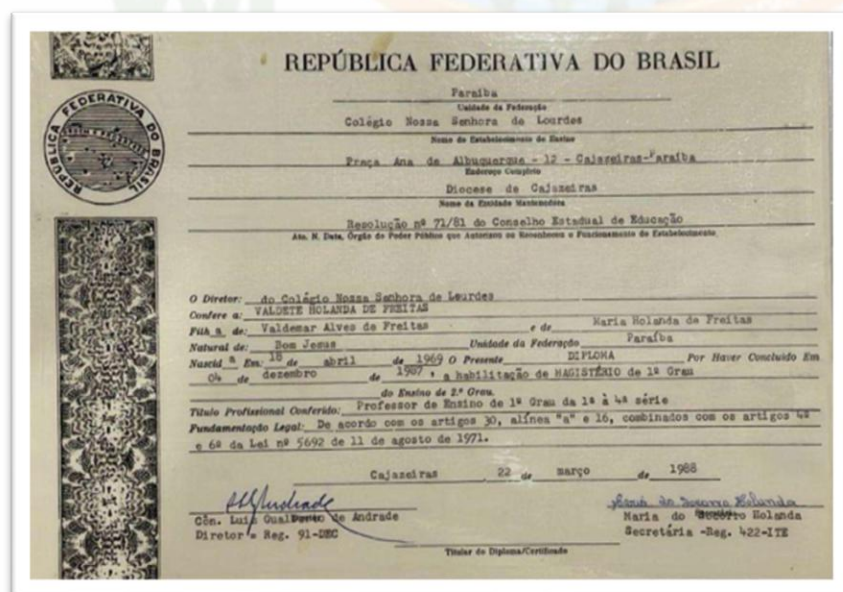


Figura: Diploma do Curso Magistério de 1º Grau do Colégio Nossa Senhora de Lourdes.

Fonte: Acervo pessoal da professora Valdete Holanda de Brito.

Desse modo, o Curso, organizado em 3 (três) anos, envolvia um conjunto de disciplinas de educação geral e de formação especial. No primeiro ano, compunha a estrutura curricular as disciplinas de Língua portuguesa e Literatura brasileira; Língua inglesa; Matemática; Física, Química; Biologia; Desenho; História; Geografia; entre outras, como Educação artística e Educação Moral e Cívica. Em relação à formação especial, os 2º e 3º anos eram constituídos

pelas disciplinas necessárias à formação docente de professores para atuação no ensino primário, tais como: Literatura infantil; História e Filosofia da Educação; Psicologia e Sociologia da Educação; Biologia Educacional; Estrutura e Funcionamento do Ensino de 1º Grau; Estatísticas Aplicadas à Educação; Jogos e Recreação; Matemática Instrumental; As Metodologias de Comunicação e Expressão, Estudos Sociais, Ciências e Matemática; além da disciplina de Prática de Ensino sob Forma de Estágio Supervisionado. Ao todo, o Curso deveria conter 3.015 horas, sendo 1.476 de formação geral.

Essa organização curricular prevaleceu da década de 1970 à promulgação da Lei Nº 9.394/96 (LDB), que estabeleceu novas diretrizes à formação de professores. Todavia, sendo a década de 1970 marcada pela ditadura civil-militar e a década de 1980 caracterizada pelo processo político de redemocratização e de influência das teorias marxistas no Brasil, considera-se que o Curso Magistério, destinado a habilitar professores ao ensino de 1ª a 4ª séries primárias, e, em casos extraordinários, a lecionar até a 6ª série do ensino de 1º grau, foi se constituindo com atributos formativos e profissionais diferenciados.

Considerações finais

Segundo Ferreira Jr. e Bittar (2006), a transição de uma situação objetiva para outra acarreta mudanças nas formas de pensar e agir dos professores. Compreendido assim, o crescimento econômico acelerado do capitalismo brasileiro, no período correspondente à ditadura militar, impôs uma política educacional “[...] que se materializou nas reformas de 1968 e de 1971, cujos efeitos engendraram uma nova categoria docente e, por conseguinte, no exercício da profissão em parâmetros distintos dos anteriores” (Ferreira Jr.; Bittar, 2006, p. 1166).

Compartilhando desse entendimento, considera-se que a formação de professoras na cidade de Cajazeiras e, mais especificamente, no Colégio Nossa Senhora de Lourdes se constituiu, ao longo dos anos, por configurações históricas diferenciadas. A existência histórica dos cursos perpassa o modelo de Escola Normal convencional à Habilitação Específica ao Magistério de 1º Grau e, após a década de 1990, ao Ensino Normal. Aspectos que resultam na incorporação de novas finalidades socioeducativas, caracterizadas por atributos pedagógicos e profissionais específicos.

REFERÊNCIAS

AQUINO, Luciene Chaves de. A expansão do Ensino Normal na Paraíba (1930-1960). In: *Anais do CONEDU – GT História da Educação...* Campina Grande: Realize Editora, 2022.

REALIZAÇÃO:



UECE



AINPGP

Disponível em: <<https://www.editorarealize.com.br/artigo/visualizar/91179>>. Acesso em: 9 jun. 2025.

BRASIL. **Decreto-Lei nº 8.530, de 2 de janeiro de 1946.** Lei Orgânica do Ensino Normal. Diário Oficial da União, Rio de Janeiro, DF, 4 jan. 1946.

BRASIL. **Lei nº 4.024, de 20 de dezembro de 1961.** Fixa as Diretrizes e as Bases para o Ensino de 1º e 2º graus, e dá outras providências.

BRASIL. **Lei nº 5.692, de 11 de agosto de 1971.** Fixa Diretrizes e Bases para o ensino de 1º e 2º graus, e dá outras providências.

FERNANDES, Hercília Maria; CAVALCANTE, Davi. Literatura pedagógica e escolarização da infância: saberes autorizados na e da educação paraibana (1932-1942). **Revista Educação em Questão**, v. 60, n. 63, 10 mar. 2022.

FERREIRA Jr., Amarilio; BITTAR, Marisa. A ditadura militar e a proletarianização dos professores. **Educação & Sociedade**, v. 27, n. 97, p. 1159-1179, 2006.

ROSA, Nicolás Giovani da; BÚRIGO, Elisabete Zardo. Trajetória do Curso Normal: um passeio pela legislação (1971-2018). **Anais do ENAPHEM** - Encontro Nacional de Pesquisa em História da Educação Matemática, n. 5, p. 1-5, 26 out. 2020.

SANTOS, Leila Diniz dos; FERNANDES, Hercília Maria. **Grupo Escolar Monsenhor Milanez: uma instituição educativa modelar (Cajazeiras-PB, 1930-1970)**. 2024. Relatório Final de Pesquisa (PIBIC/UFCG/CNPQ) - Centro de Formação de Professores, Universidade Federal de Campina Grande, Cajazeiras, Paraíba, Brasil, 2024.

SAVIANI, Dermeval. Formação de professores: aspectos históricos do problema no contexto brasileiro. **Rev. Bras. Educ.** [online], v. 14, n. 40, p. 143-155, 2009.

SOUSA, Débia Suênia da Silva. **Colégio Nossa Senhora de Lourdes: culturas escolares em Cajazeiras-PB (1949- 1983)**. Tese (Doutorado em Educação), Centro de Educação PPGED/UFRN, Natal, 2018.

SOUSA, Pâmella Tamires Avelino de; SENA, Fabiana. A formação das normalistas na escola estadual de Campina Grande (1960-1971). **Educ. Form.**, v. 8, 2023.

SILVA, Nicoli Lira da; FERNANDES, Hercília Maria. A expansão dos grupos escolares e a formação docente na Paraíba (1930-1940). In: VIII CONEDU. **Anais [...]**. Campina Grande: Realize Editora, 2022, *Online*.

SILVA, Nicoli Lira da; FERNANDES, Hercília Maria. Métodos e processos de ensino na escolarização da(s) infância(s) paraibana(s) (1930-1940). In: XII FÓRUM INTERNACIONAL DE PEDAGOGIA - FIPED. **Anais [...]**. Cajazeiras, Paraíba: AINPGP, 2021, *Online*.

SCHEIBE, L. Formação de professores no Brasil: a herança histórica. **Retratos da Escola**, v. 2, n. 2/3, 2012.